



EDITAL DE COTAÇÃO SIMPLIFICADA/CONVITE Nº 06/2026

1. DA NATUREZA JURÍDICA E DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO

1.1. O presente Edital rege processo de seleção privada promovido pelo **INSTITUTO MOLLITIAM – EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, não se caracterizando como licitação pública, sendo integralmente disciplinado pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam, pela Lei nº 13.019/2014, quando aplicável, e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, economicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza destinados à execução do Programa GuapiTech, conforme especificações e quantitativos estimados constantes deste Edital e seus anexos, mediante emissão de Ordens de Fornecedor, de acordo com as necessidades do Instituto Mollitiam.

Os quantitativos indicados são estimativos para o período de vigência da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Instituto Mollitiam, que solicitará os materiais conforme sua efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DA FINALIDADE, NECESSIDADE E RISCO DA NÃO CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos materiais mostra-se imprescindível para assegurar a adequada execução das atividades institucionais e pedagógicas vinculadas ao Programa GuapiTech, garantindo infraestrutura compatível com os objetivos, metas e resultados pactuados. A não contratação acarretará prejuízos institucionais, operacionais e pedagógicos, comprometendo a continuidade das ações, a qualidade das entregas e o cumprimento do Plano de Trabalho.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com os praticados no mercado, sendo vedada a oferta de produtos que não atendam aos requisitos mínimos aqui definidos.

5. DO QUADRO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

5.1. O objeto compreende os itens discriminados no Anexo I deste Edital, contendo descrição técnica detalhada, unidade de fornecimento, quantitativos estimados e valores máximos aceitáveis, constituindo parte integrante e vinculante deste instrumento convocatório.

5.2. Os quantitativos indicados constituem **quantitativos máximos estimados** para o período de vigência da contratação, não representando obrigação de aquisição integral ou consumo mínimo pelo Instituto Mollitiam.

5.3. Para fins de julgamento, será considerado o valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens, calculados com base nos quantitativos máximos estimados previstos no Anexo I.

5.4. O valor global será utilizado exclusivamente para fins de julgamento e definição da proposta vencedora, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados pelo Instituto Mollitiam.

6. DA MODALIDADE DE SELEÇÃO

6.1. A modalidade adotada será Cotação simplificada/Convite, nos termos dos arts. 9º, inciso I, e art. 10, inciso I, a, do Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam, em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e da existência de pluralidade de fornecedores no mercado.

7. DAS PROPOSTAS



7.1. As propostas apresentadas devem ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, fretes, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas e indiretas.

7.2.1. A proposta deverá ainda indicar o prazo de entrega, a validade da proposta e demais condições comerciais exigidas neste Edital.

7.3. As propostas devem ser enviadas para o e-mail **compras@guapitech.org.br** em formato PDF, devidamente acompanhadas pelos documentos de habilitação.

7.4. As propostas poderão ser encaminhadas até as 00h horas do dia 03 de setembro de 2026.

7.5. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) ou por meio da plataforma (e-Gov).

7.6. As práticas de sustentabilidade ambiental poderão ser consideradas como critério de desempate entre propostas de igual valor global, desde que devidamente comprovadas e observadas as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações.

7.7. Poderão participar desta seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta seleção;

7.8. Não poderão participar da seleção os interessados:

7.8.1. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta e Indireta Federal, Municipal e Estadual pelo prazo legal determinado que estejam suspensas de efetivar contratação com os entes públicos;

7.8.2. Empresas que tenham em quadro societário agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de qualquer destes e demais servidores da esfera do ente contratante;

7.8.3. Que não atendam às condições do ato convocatório e seu(s) anexo(s);

7.8.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;



7.8.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar da seleção;

7.8.6. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crimes eleitorais para as quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores;

7.8.7. Pessoas jurídicas condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crime de lavagem ou responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, observadas as condições e vedações previstas no Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total resultante da soma de todos os itens constantes da proposta, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, quantitativos estimados, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens constantes do Anexo I, não sendo admitida proposta parcial.

9.1.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para o conjunto dos itens, desde que os preços ofertados sejam compatíveis com os valores de mercado e atendam aos valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Os preços unitários ofertados não poderão superar os respectivos valores unitários máximos aceitáveis constantes do Anexo I, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor global estimado.



9.1.4. Os preços unitários ofertados não poderão superar os respectivos valores unitários máximos aceitáveis constantes do Anexo I, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor global estimado.

9.1.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio entre as propostas empatadas, mediante registro formal no processo.

9.2. O julgamento será publicado até as 12h do dia 04 de setembro de 2026.

9.3. É garantido aos participantes do certame, o direito de interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos da publicação do resultado. Contudo, o processo de compras só será suspenso mediante a manifestação da intenção de recorrer, através do e-mail **compras@guapitech.org.br**, até as 13h do dia da publicação do resultado. Depois de transcorrido esse prazo, sem a devida manifestação, o processo tramitará normalmente para a fase de contratação.

9.4. Havendo a manifestação de interposição de recurso, após sua apresentação, será aberto igual prazo para os interessados apresentarem suas contrarrazões.

9.5. As razões e contrarrazões recursais também devem ser protocoladas através do e-mail **compras@guapitech.org.br**;

9.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente do ato insuscetível de aproveitamento.

9.7. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses serão assegurados ao interessado.

9.8. A decisão final deverá ser publicada em até 5 (cinco) dias no sitio eletrônico do Programa Guapitech.

10. DO CONTRATO

10.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato na data da homologação ou em até 5 (cinco) dias contados desta data.

10.2. Após a convocação, a empresa deverá comparecer em até 2 (dois) dias úteis para assinatura, sob pena de perder o direito de preferência e ser convocada a segunda mais bem classificada na oferta de propostas.



11. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo Instituto Mollitiam durante a vigência da contratação.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos solicitados em cada Ordem de Fornecimento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

11.3. A contratação terá vigência até 23 de fevereiro de 2027, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento, observado o limite dos quantitativos e do valor global estimado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada fornecer os bens conforme especificações, garantir qualidade e prazos, responder por danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MOLLITIAM

13.1. Compete ao Instituto Mollitiam acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, designar gestor e fiscal do contrato, atestar o recebimento dos bens e efetuar o pagamento na forma pactuada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, por cada Ordem de Fornecimento efetivamente atendida, mediante apresentação de documento fiscal válido e atestado de conformidade, observadas as condições contratuais.

15. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

15.1. O Instituto Mollitiam poderá revogar ou anular o processo, total ou parcialmente, por conveniência, oportunidade ou ilegalidade, não assistindo aos participantes qualquer direito subjetivo à contratação ou indenização.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente processo implica aceitação integral e irretratável das condições deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente do Instituto Mollitiam, com fundamento no Regulamento Interno de Compras e Contratações.

17. DOS ANEXOS

17.1. Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta contratual

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Declaração de concordância com as condições estabelecidas em contrato e neste instrumento

Anexo V: Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz acima dos 14 anos

Anexo VI: Declaração de capacidade técnica e operacional

Anexo VII: Declaração de inexistência de Impedimentos para contratar



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO MOLLITIAM- EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza destinados à execução do Programa GuapiTech, conforme especificações e quantitativos estimados constantes deste Edital e seus anexos, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades do Instituto Mollitiam.

2. DA FINALIDADE E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das atividades institucionais e/ou das ações previstas no projeto ao qual se vincula, contribuindo para o cumprimento de metas, resultados e entregas planejadas.

A ausência da aquisição poderá comprometer o funcionamento regular das atividades, o cumprimento de prazos, a qualidade das entregas e a efetividade institucional.

A demanda encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD correspondente, precedida de justificativa, devidamente aprovada e autorizada.

3. DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO E REGULAMENTAR

O procedimento de aquisição será conduzido em estrita conformidade com o Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, da economicidade e dos que lhes são correlatos.

Quando aplicável, observar-se-ão ainda os arts. 46 a 49 da Lei nº 13.019/2014, bem como as disposições do instrumento jurídico que rege o projeto.



O presente procedimento não se caracteriza como licitação pública, tratando-se de processo seletivo privado, próprio das Organizações da Sociedade Civil.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com os praticados no mercado.

Descrição técnica do objeto:

Os materiais de consumo a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as finalidades a que se destinam.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas, bem como às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis, incluindo aquelas estabelecidas por órgãos reguladores competentes, tais como ANVISA, INMETRO ou outros, conforme a natureza do material.

5. DO QUANTITATIVO / ESCOPO E DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO COTADO	VALOR MÉDIO COTADO(̄)	MEDIANA DOS VALORES	QUANTIDADE (Unidade)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL - (R\$)
Água Sanitária	Litro	Água sanitária clorada em garrafa de 1L, concentração 2-2.5% de cloro ativo, para desinfecção de banheiros e pisos.	R\$ 1,79	R\$ 2,60	R\$ 2,60	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
Álcool Gel 1L	Litro	Álcool gel antisséptico 70% em garrafa de 1L com válvula pump, para higienização de mãos em áreas comuns.	R\$ 15,00	R\$ 20,18	R\$ 19,24	180	R\$ 20,18	R\$ 3.632,40
Balde - 20 LITROS	Unidade	Balde plástico resistente de 20 litros com alça metálica, diâmetro de 35cm, para transporte de água e soluções de limpeza.	R\$ 18,00	R\$ 21,77	R\$ 20,90	2	R\$ 21,77	R\$ 43,54



Desinfetante	Litro	Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio em frasco de 1L, para desinfecção de superfícies, eficaz contra bactérias e vírus, diluição 1:200.	R\$ 17,00	R\$ 19,80	R\$ 19,47	180	R\$ 19,80	R\$ 3.564,00
Detergente	Unidade	Detergente neutro concentrado em garrafa de 500ml, fórmula biodegradável para limpeza geral de pisos e superfícies, diluição 1:100.	R\$ 1,30	R\$ 2,64	R\$ 2,75	400	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00
Escova para Vaso Sanitário	Unidade	Escova para limpeza de vaso sanitário com cabo de plástico de 40cm e cerdas sintéticas, para desinfecção de banheiros.	R\$ 7,17	R\$ 15,32	R\$ 15,40	4	R\$ 15,32	R\$ 61,28
Esfregão	Unidade	Esfregão tipo mop com cabo de alumínio de 1,4m e refil de microfibra de 40cm, para limpeza úmida de pisos.	R\$ 22,49	R\$ 43,75	R\$ 41,62	4	R\$ 43,75	R\$ 175,00
Esponja de Limpeza	Pacote	Esponja dupla face com lado abrasivo, tamanho 10x7cm, pacote com 3 unidades, para limpeza de superfícies encardidas.	R\$ 2,13	R\$ 4,41	R\$ 4,59	200	R\$ 4,41	R\$ 882,00
Limpador de Vidro	Unidade	Limpador de vidro e espelhos em spray de 500ml, fórmula antiembaçante, para limpeza sem riscos em janelas e superfícies vitreas.	R\$ 5,39	R\$ 10,66	R\$ 10,61	100	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
Limpador MULTIFUNCIONAL	Unidade	Limpador multiuso em spray de 500ml, fórmula desengordurante, para limpeza de superfícies diversas como mesas e balcões.	R\$ 3,20	R\$ 6,3	R\$ 6,66	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
Luvas de Borracha	Par	Par de luvas de borracha látex ou nitrila, tamanho médio, espessura 0.4mm, para proteção durante limpeza com produtos químicos.	R\$ 5,00	R\$ 5,13	R\$ 5,15	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
Odorizador Refil	Unidade	Refil para odorizador de ambiente, fragrância eucalipto, volume 250ml, para uso em dispensers automáticos, para duração de 30 dias.	R\$ 6,99	R\$ 16,02	R\$ 14,76	150	R\$ 16,02	R\$ 2.403,00
Pano de Limpeza	Unidade	Pano de microfibra multiuso, tamanho 40x40cm, pacote com 5 unidades, reutilizável e absorvente para limpeza seca ou úmida de superfícies.	R\$ 4,23	R\$ 7,04	R\$ 7,27	200	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
Papel Higiênico Rolo Grande	Pacote	Papel higiênico branco de folha simples, rolo grande de 500m, para dispensers comerciais, pacote com 4 unidades.	R\$ 9,75	R\$ 10,65	R\$ 10,50	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
Papel Toalha Interfolhado	Pacote	Papel toalha interfolhado branco de folha dupla, pacote com 1000 folhas, tamanho	R\$ 24,90	R\$ 30,09	R\$ 28,58	100	R\$ 30,09	R\$ 3.009,00



		23x21cm, para dispensers de banheiros e cozinhas.						
Rodo	Unidade	Rodo de borracha dupla face com cabo de metal de 1,4m, lâmina de 60cm de largura, para remoção de água e limpeza de pisos molhados.	R\$ 7,61	R\$ 9,98	R\$ 9,00	2	R\$ 9,98	R\$ 19,96
Sabonete Líquido 1L	Litro	Sabonete líquido neutro em garrafa de 1L com válvula pump, fórmula hidratante, para uso em dispensers de banheiros.	R\$ 15,29	R\$ 20,73	R\$ 20,61	180	R\$ 20,73	R\$ 3.731,40
Saco de Lixo - 200 LITROS	Unidade	Saco de lixo plástico preto de 200 litros, espessura 0.08mm, pacote com 100 unidades, para coleta de resíduos em lixeiras grandes.	R\$ 46,58	R\$ 66,99	R\$ 65,00	200	R\$ 66,99	R\$ 13.398,00
Vassoura	Unidade	Vassoura de piaçava sintética com cabo de madeira de 1,2m de comprimento, largura de 30cm, para varredura de pisos internos e externos em edifícios comerciais.	R\$ 12,00	R\$ 20,64	R\$ 21,34	4	R\$ 20,64	R\$ 82,56

Valor total estimado: R\$38.328,14 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)

6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

A modalidade de aquisição será definida conforme o Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam, considerando o valor estimado, a natureza e a complexidade do objeto.

☐ Contratação direta

☒ Cotação simplificada/ Convite

☐ Processo de seleção por concorrência

☐ Outra: _____

Justificativa: A modalidade Cotação simplificada/Convite foi adotada com fundamento nos arts. 9º, inciso I, e art. 10, inciso I, a, do Regulamento Interno de Compras, considerando:

- O objeto consiste na aquisição de material de limpeza caracterizado como bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado;



- O valor global estimado da contratação corresponde a R\$38.328,14 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), encontrando-se dentro do limite máximo permitido para a modalidade Convite, atualmente fixado em R\$ 62.725,59;
- há pluralidade de fornecedores aptos a fornecer os materiais, assegurando competitividade suficiente para a obtenção da proposta mais vantajosa.

A modalidade escolhida revela-se adequada, proporcional e suficiente para atender às necessidades institucionais, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, isonomia, publicidade e julgamento objetivo, nos termos do Regulamento Interno de Compras.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos itens constantes deste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e que os preços unitários não superem os respectivos valores máximos aceitáveis.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente Cotação simplificada/Convite, os interessados deverão apresentar, conforme o caso, a documentação abaixo relacionada:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, comprovando que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da presente seleção;

7.1.2. Cartão do CNPJ ativo;

7.1.3. Documento de identidade do representante legal da empresa, com poderes para firmar a proposta e o contrato.



7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

7.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

7.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Técnica

7.3.1. Comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou cópias de contratos anteriormente executados;

7.3.2. Declaração de capacidade técnica e operacional, atestando que a empresa dispõe de estrutura, equipe e recursos necessários para a execução do objeto.

7.4. Habilitação Econômico-Financeira

7.4.1. Declaração de inexistência de impedimentos para contratar, declarando que a empresa:

- Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea;
- Não incorre nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam.

7.5. Declarações Obrigatórias

7.5.1. Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e de seus anexos;



7.5.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.6. Disposições Gerais

7.6.1. A documentação apresentada deverá estar válida na data do recebimento das propostas.

7.6.2. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação.

7.6.3. A Comissão de Compras poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, nos termos do Regulamento Interno de Compras.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo Instituto Mollitiam durante a vigência da contratação.

8.2. A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos solicitados em cada Ordem de Fornecimento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

8.3. A contratação terá vigência até 23 de fevereiro de 2027, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento, observado o limite dos quantitativos e do valor global estimado.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

I – Recebimento provisório, para conferência quantitativa e verificação das condições dos materiais entregues;

II – Recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com os itens e quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal designado.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no contrato:

- Executar o objeto conforme as condições pactuadas;
- Garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos;
- Responder por eventuais danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.
- Realizar a entrega dos bens
- Substituir ou corrigir sem ônus, quaisquer inconformidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MOLLITIAM

Compete ao Instituto Mollitiam:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Atuar por meio de gestor e/ou fiscal designado;
- Atestar o recebimento dos bens;
- Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a comprovação da execução do objeto, por cada Ordem de Fornecimento efetivamente atendida, mediante apresentação de documento fiscal ou documento equivalente juridicamente admitido, devidamente atestado, observadas as condições contratuais.

13. DOS RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos institucionais, operacionais e financeiros, comprometendo a continuidade das atividades, o cumprimento do Plano de Trabalho e os resultados esperados.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente do Instituto Mollitiam, com fundamento no Regulamento Interno de Compras e Contratações, nos instrumentos da parceria e nos princípios da boa governança.

15. DA APROVAÇÃO

Local e data: Niterói, 28 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração: Diego Faiões Durante Gonçalves

Cargo: Gerente de Compras e Licitações

Assinatura: Diego Faiões Durante Gonçalves

Diego Faiões Durante Gonçalves
Gerente de Compras e Licitações



ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

CONTRATANTE: INSTITUTO MOLLITIAM- EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 23.687.359/0001-84, com sede a Rua Doutor Celestino, 122, sala 513 a 524, Centro, Niterói-RJ, neste ato representado por sua Presidenta, Sra. Juliana de Vasconcelos Macêdo.

CONTRATADA: XXX

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Aquisição de Material de Limpeza, no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 02/2025**, referente ao Programa GuapiTech, da Prefeitura de Guapimirim, e conforme resultado do **Edital de Processo Seletivo por Convite nº06/2026**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo, de Limpeza, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

- 1.1. Os materiais a serem fornecidos estão descritos na proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 1.2. O presente contrato é custeado com recursos públicos oriundos do Termo de Colaboração mencionado, devendo sua execução observar o princípio da supremacia do interesse público e as regras do Regulamento Interno de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. São obrigações da CONTRATADA:



- a) Fornecer os materiais conforme as especificações fornecidas;
- b) Garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos;
- c) Responder por eventuais danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros;
- d) Manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- e) Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelo CONTRATANTE no sentido do adequado cumprimento do contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Ressarcir o CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por dolo ou culpa;
- i) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e demais encargos decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato;
- j) Não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Atuar por meio de gestor e/ou fiscal designado;
- c) Atestar o recebimento dos bens;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, toda e qualquer ocorrência irregular relacionada ao fornecimento dos materiais objeto deste contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto



contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo Instituto Mollitiam durante a vigência da contratação.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos solicitados em cada Ordem de Fornecimento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

3.3. A contratação terá vigência até 23 de fevereiro de 2027, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento, observado o limite dos quantitativos e do valor global estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global máximo estimado da contratação é de R\$ XXX, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens constantes da proposta vencedora, calculados com base nos quantitativos máximos estimados previstos no Termo de Referência.

4.2. O valor global máximo estimado não constitui obrigação de aquisição integral pelo CONTRATANTE. O pagamento será efetuado por cada Ordem de Fornecimento efetivamente atendida, considerando os quantitativos solicitados, fornecidos e definitivamente recebidos e os respectivos preços unitários constantes da proposta vencedora.

4.3. Estão incluídos no valor todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais custos necessários a execução do objeto.

4.4. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada na nota fiscal ou outro meio oficial pela CONTRATADA.

4.5. A despesa desta contratação correrá por conta de recursos financeiros destinados a execução do Programa GuapiTech, oriundo do Termo de Colaboração 02/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura de Guapimirim.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA



5.1. A CONTRATADA garante os materiais fornecidos contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos produtos que apresentarem vícios, excetuados os casos de mau uso, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais de limpeza fornecidos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade originalmente estabelecido pelo fabricante.

6.2. Para produtos cujo prazo total de validade seja inferior a 12 (doze) meses, será admitida validade remanescente não inferior a 60% (sessenta por cento) do prazo total, desde que aceita pelo CONTRATANTE.

6.3. O fornecimento de produtos em desacordo com esta cláusula autoriza a recusa do recebimento e a exigência de substituição imediata, sem prejuízo das penalidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

7.1. Em caso de atraso injustificado do CONTRATANTE no pagamento de valor devidamente atestado e exigível, os encargos eventualmente previstos incidirão exclusivamente sobre o valor da obrigação em atraso, observadas as disposições aplicáveis.

7.2. Em caso de descumprimento injustificado das obrigações relacionadas a determinada Ordem de Fornecimento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, observada a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo das demais medidas previstas neste contrato e no Regulamento Interno de Compras e Contratações.

7.3. Além da multa, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade deste recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por dolo ou culpa;

7.4. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios a parte que deu causa a demanda.

7.5. O descumprimento contratual poderá ensejar, observado o Regulamento Interno de Compras e Contratações, a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impedimento



temporário de contratar com o CONTRATANTE, quando aplicável, assegurado o procedimento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

8.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

8.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre elas, excluindo-se da presente relação as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2. O mesmo se aplicará aos funcionários do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma que não haverá qualquer relação de subordinação dos funcionários da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e vice-versa.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS ANEXOS

10.1. Constituem partes integrantes do presente contrato:

- Edital de Processo Seletivo por convite nº06/2026
- Proposta da CONTRATADA
- Documentos de habilitação
- Ata de realização



10.2. Após a convocação, a empresa vencedora deverá providenciar a assinatura do contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente autorizado pelo Instituto Mollitiam, sob pena de perda do direito à contratação e convocação da empresa classificada em segundo lugar, observadas as condições de sua proposta e as disposições do Regulamento Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as Partes o presente instrumento, seja em vias físicas ou por meio digital. As Partes concordam e reconhecem a plena validade da assinatura eletrônica, hipótese em que fica dispensada a assinatura de testemunhas.

Niterói, **XXX**.

INSTITUTO MOLLITIAM

XXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Compras do Instituto Mollitiam

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS para a Cotação simplificada/Convite nº 06/2026, cujo objeto é Material de Limpeza, conforme segue:

Valor global da proposta: R\$ _____

Prazo de entrega: conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Unidade)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL - (R\$)
Água Sanitária	Litro	Água sanitária clorada em garrafa de 1L, concentração 2-2.5% de cloro ativo, para desinfecção de banheiros e pisos.	200		
Álcool Gel 1L	Litro	Álcool gel antisséptico 70% em garrafa de 1L com válvula pump, para higienização de mãos em áreas comuns.	180		
Balde - 20 LITROS	Unidade	Balde plástico resistente de 20 litros com alça metálica, diâmetro de 35cm, para transporte de água e soluções de limpeza.	2		
Desinfetante	Litro	Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio em frasco de 1L, para desinfecção de superfícies, eficaz contra bactérias e vírus, diluição 1:200.	180		
Detergente	Unidade	Detergente neutro concentrado em garrafa de 500ml, fórmula biodegradável para limpeza geral de pisos e superfícies, diluição 1:100.	400		
Escova para Vaso Sanitário	Unidade	Escova para limpeza de vaso sanitário com cabo de plástico de 40cm e cerdas sintéticas, para desinfecção de banheiros.	4		
Esfregão	Unidade	Esfregão tipo mop com cabo de alumínio de 1,4m e refil de microfibra de 40cm, para limpeza úmida de pisos.	4		
Esponja de Limpeza	Pacote	Esponja dupla face com lado abrasivo, tamanho 10x7cm, pacote com 3 unidades, para limpeza de superfícies encardidas.	200		
Limpador de Vidro	Unidade	Limpador de vidro e espelhos em spray de 500ml, fórmula antiembaçante, para limpeza sem riscos em janelas e superfícies vítreas.	100		
Limpador MULTIFUNCIONAL	Unidade	Limpador multiuso em spray de 500ml, fórmula desengordurante, para limpeza de superfícies diversas como mesas e balcões.	100		



Luvas de Borracha	Par	Par de luvas de borracha látex ou nitrila, tamanho médio, espessura 0.4mm, para proteção durante limpeza com produtos químicos.	100		
Odorizador Refil	Unidade	Refil para odorizador de ambiente, fragrância eucalipto, volume 250ml, para uso em dispensers automáticos, para duração de 30 dias.	150		
Pano de Limpeza	Unidade	Pano de microfibra multiuso, tamanho 40x40cm, pacote com 5 unidades, reutilizável e absorvente para limpeza seca ou úmida de superfícies.	200		
Papel Higiênico Rolo Grande	Pacote	Papel higiênico branco de folha simples, rolo grande de 500m, para dispensers comerciais, pacote com 4 unidades.	200		
Papel Toalha Interfolhado	Pacote	Papel toalha interfolhado branco de folha dupla, pacote com 1000 folhas, tamanho 23x21cm, para dispensers de banheiros e cozinhas.	100		
Rodo	Unidade	Rodo de borracha dupla face com cabo de metal de 1,4m, lâmina de 60cm de largura, para remoção de água e limpeza de pisos molhados.	2		
Sabonete Líquido 1L	Litro	Sabonete líquido neutro em garrafa de 1L com válvula pump, fórmula hidratante, para uso em dispensers de banheiros.	180		
Saco de Lixo - 200 LITROS	Unidade	Saco de lixo plástico preto de 200 litros, espessura 0.08mm, pacote com 100 unidades, para coleta de resíduos em lixeiras grandes.	200		
Vassoura	Unidade	Vassoura de piaçava sintética com cabo de madeira de 1,2m de comprimento, largura de 30cm, para varredura de pisos internos e externos em edifícios comerciais.	4		

Valor total estimado: _____

Declaramos que nos valores apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E COM O
CONTRATO**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, tem pleno conhecimento e concorda
integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Cotação Simplificada/Convite
nº06/2026, em seus anexos e na minuta contratual, obrigando-se a cumpri-las fielmente em caso
de contratação.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaro que a presente informação é verdadeira, sob pena de responsabilização administrativa e legal.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui capacidade técnica, operacional, estrutura física, recursos humanos e materiais suficientes para executar integralmente o objeto da Cotação simplificada/Convite nº 06/2026, referente à Aquisição de Material de Limpeza, conforme exigências do Edital e do Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA
CONTRATAR**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Cotação Simplificada/Convite nº 06/2026, promovido pelo INSTITUTO MOLLITIAM – EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza, que a empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

declara que:

I – Regularidade e idoneidade

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- b) Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) Não foi condenada pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crime de lavagem ou responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

II – Situação jurídica e econômico-financeira

- a) Não se encontra em estado de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Caso esteja em recuperação judicial, possui plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, encontrando-se apta a contratar, nos termos da legislação vigente.

III – Conflito de interesses e vedações do edital

- a) Não possui em seu quadro societário, diretivo ou de empregados agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou dirigente vinculado ao ente público parceiro, em situação que caracterize conflito de interesses;
- b) não incorre em qualquer das vedações previstas no Edital, em seus anexos ou no Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam.

IV – Conformidade com o procedimento seletivo



- a) Possui ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato, caso venha a ser contratada;
- c) tem ciência de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar desclassificação, rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____